



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO MARCEL VAN HATTEM (NOVO-RS)
www.marcelvanhattem.com.br

EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO PARA A ALOCAÇÃO
DE RECURSOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS
IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
DE 2026

Área: Infraestrutura Turística

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a alocação de recursos de emendas parlamentares impositivas destinadas a Prefeituras Municipais e direcionadas à infraestrutura turística no Rio Grande do Sul.
- 1.2. O presente Edital busca destinar recursos do Orçamento Geral da União de 2025, com transparência, baseado em critérios que observem a gestão dos recursos públicos feita pelos beneficiários sob a perspectiva histórica, a qualidade dos projetos submetidos e a aderência às características do mandato exercido pelo deputado Marcel van Hattem, na Câmara dos Deputados.
- 1.3. O processo seletivo baseia-se na alocação de recursos para o apoio a projetos de infraestrutura turística, no Rio Grande do Sul.
- 1.4. Informações sobre a atuação do deputado Marcel van Hattem, seus compromissos e valores, podem ser encontrados no site <https://www.marcelvanhattem.com.br/> e em suas redes sociais.



2. DA QUANTIDADE DE RECURSOS E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

- 2.1. Dentre as emendas individuais ao Orçamento Geral da União de 2025 foi apresentado pelo deputado Marcel van Hattem, um valor total de R\$ 6.900.000,00 (Seis milhões e novecentos mil) ao Ministério do Turismo para apoio à Infraestrutura turística, já no Orçamento Geral da União de 2026 será apresentado foi apresentado para o mesmo fim um valor de 7.000.000,00 (Sete milhões).
- 2.2. Não há um número mínimo ou máximo de Prefeituras Municipais a serem contempladas com os recursos das emendas parlamentares impositivas. Os valores a serem alocados neste Edital podem chegar a até R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões).
- 2.3. Cada projeto inscrito por gestores municipais, por sua vez, deve ter um valor mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **A inobservância desse item do Edital acarretará a não classificação da inscrição do projeto.**
- 2.4 O valor total das emendas destinadas neste edital poderá ser ajustado, a critério do Deputado, caso haja entendimento de que a alteração se faz necessária ou conveniente.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo serão feitas exclusivamente por meio do formulário eletrônico cujo link consta no item 5.1 deste Edital. Cada Prefeitura poderá submeter apenas 01 (um) projeto para análise deste edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO MARCEL VAN HATTEM (NOVO-RS)
www.marcelvanhattem.com.br

- 3.2. O Gabinete Parlamentar do deputado Marcel van Hattem não se responsabilizará por problemas ocorridos durante o preenchimento e submissão da inscrição.
- 3.3. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 02 de Dezembro de 2025 até às 23h59min do dia 31 de Dezembro de 2025.
- 3.4. Poderão inscrever-se Prefeituras que estejam tecnicamente aptas a receber recursos das emendas impositivas do Orçamento Geral da União 2026 objeto deste Edital, observados, em especial, os critérios estabelecidos pela PORTARIA MTUR Nº 06, DE 28 DE MARÇO DE 2025.
- 3.5. Prefeituras que foram contemplados com recursos no(s) processo(s) seletivo(s) de emendas impositivas ao Orçamento Geral da União de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 ou recursos de emendas de 2025 organizado(s) pelo Gabinete do deputado Marcel van Hattem, e que não remeteram a(s) prestação(ões) de contas da devida utilização do(s) recurso(s) ao Gabinete Parlamentar **terão até a data-limite das inscrições do presente Edital para informar como o recurso referente a cada emenda individual foi ou está sendo gasto.**

3.6 A prestação de contas deve ser realizada por meio de formulário eletrônico disponível em <https://bit.ly/prestacao-contas-mvh>. O não preenchimento do referido formulário, exceto no caso previsto para dispensa, implica necessariamente na desclassificação do certame.



4. DA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 O processo de seleção dos beneficiários dos recursos será composto pela avaliação das informações coletadas por meio do formulário de inscrição e pela avaliação do projeto submetido.
- 4.2 O projeto a ser submetido através do formulário eletrônico deve, obrigatoriamente:
- 4.2.1 Ser redigido em excelente português;
 - 4.2.2 Descrever o objeto do projeto, ou seja, em que o recurso solicitado será utilizado e, necessariamente, deve ser compatível com os objetos elencados no artigo 41, da Portaria MTUR nº 06, de 28 de março de 2025.
 - 4.2.3 Apresentar uma justificativa que demonstre a necessidade e relevância do projeto para a vida das pessoas;
 - 4.2.4 Apresentar o objetivo geral do projeto;
 - 4.2.5 Detalhar o público-alvo do projeto;
 - 4.2.6 Projetar os resultados esperados após a execução do projeto;
 - 4.2.7 Indicar o valor para a consecução do projeto, respeitados os limites mínimos e máximos constantes no item 2.3;
 - 4.2.8 Possuir um resumo com os elementos dos subitens anteriores.

5. DAS INFORMAÇÕES E DO TIPO DA EMENDA

- 5.1 A inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, mediante preenchimento completo do formulário que consta no link <https://www.marcelvanhattem.com.br/emendas-parlamentares/>
- 5.2 Poderão ser inscritos projetos relacionados às seguintes categorias:



- 5.2.1 Construção, revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (e.g. saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, execução de calçadas, passeios, iluminação pública ou ciclovias/ciclofaixas);
- 5.2.2 Construção, revitalização e reforma de estações ferroviárias e terminais rodoviários intermunicipais e/ou interestaduais; aeroportuários; e, fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico;
- 5.2.3 Construção, revitalização e/ou reforma de obras de arte especiais de interesse turístico;
- 5.2.4 Urbanização de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico;
- 5.2.5 Construção, revitalização e reforma de edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades turísticas, como teatros, museus, casas de memória, feiras, centros de apoio ao turista, centros de cultura, de convenções, de eventos, de qualificação de mão-de-obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo e/ou centros de comercialização de produtos associados ao turismo;
- 5.2.6 Construção e/ou reforma de mirantes;
- 5.2.7 Construção e/ou recuperação de infraestrutura de estradas e/ou rodovias de interesse turístico;
- 5.2.8 Construção, revitalização e/ou reforma de parques naturais, urbanos ou de exposições;
- 5.2.9 Construção e/ou reforma de portais;
- 5.2.10 Implantação e/ou reforma de sinalização turística.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

- 6.1 Os projetos submetidos serão avaliados segundo os seguintes critérios e pontuações:



ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Resumo do projeto	10 pontos
Qualidade da redação do projeto	15 pontos
Viabilidade do projeto	20 pontos
Necessidade e relevância do projeto e dos seus resultados	25 pontos
Aderência do projeto aos princípios e valores do mandato	30 pontos

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas de submissão de projetos, avaliação e divulgação dos resultados são as seguintes:

DATA	ETAPA
02/12/2025 a 31/12//2025 (até 23h59min)	Período de inscrição dos projetos.
10/01/2026 (até 23h59min)	Divulgação da classificação preliminar dos projetos inscritos.
15/01/2026 (até 23h59min)	Interposição de recurso sobre não homologação de inscrição, através do e-mail: dep.marcelvanhattem@camara.leg.br .
19/01/2026 (até 23h59min)	Divulgação do resultado dos recursos e da relação final de projetos classificados.



A definir	Divulgação do resultado final.
-----------	--------------------------------

7.2 Os resultados das etapas do processo seletivo serão informados nos e-mails cadastrados no momento da submissão dos projetos e através do site <https://www.marcelvanhattem.com.br/emendas-parlamentares/>

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem empreenderá todos os esforços necessários para o empenho, a liquidação e a execução das emendas necessárias ao custeio dos projetos classificados e divulgados em resultado final.

8.2. O Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem não possui qualquer responsabilidade pelo não empenho, não liquidação ou não execução das emendas parlamentares derivadas deste Edital em decorrência de impedimento por ordem técnica, judicial, sobretudo do Supremo Tribunal Federal, ou de decisões políticas tomadas pelo Poder Executivo Federal.

Brasília, 24 de novembro de 2026.